

INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

INTRODUÇÃO A PESQUISA



UnB

Autorização concedida ao Repositório Institucional da Universidade de Brasília pelos autores, em agosto de 2019, para disponibilizar, no site repositorio.unb.br, o livro indicações Geográficas nas seguintes condições: disponível sob Licença Creative Commons 4.0, que permite copiar, distribuir e transmitir o trabalho, desde que seja citado o autor e licenciante. E não permite o uso para fins comerciais nem a adaptação desta



INDICAÇÕES
GEOGRÁFICAS

INTRODUÇÃO A PESQUISA

CURSO DE MESTRADO
UnB

Organizador:

ALESSANDRO AVENI

BRASÍLIA
2019

REFERÊNCIA

Aveni Alessandro (org.) Indicações Geográficas. Brasília: Faculdade de Tecnologia, Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília - CDT/UnB, 2019. 121 p. (Indicações Geográficas). Disponível em: <<http://repositorio.unb.br>>.



Reitora

Márcia Abrahão Moura

Vice-reitor

Enrique Huelva Unternbäumen

Decanato de Administração (DAF)

Decana: Maria Lucita dos Santos

Decanato de Assuntos Comunitários (DAC)

Decano: André Luiz Teixeira Reis

Decanato de Ensino de Graduação (DEG)

Decano: Sérgio Antônio Andrade de Freitas

Decanato de Extensão (DEX)

Decano: Olgamir Amancia Ferreira

Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPG)

Decana: Helena Eri Shimizu

Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI)

Decana: Maria Emília Machado Telles Walter

Decanato de Gestão de Pessoas (DGP)

Decano: Carlos Vieira Mota

**Decanato de Planejamento, Orçamento e
Avaliação Institucional (DPO)**

Decana: Denise Imbroisi

Faculdade de Ciência da Informação (FCI)

Diretora: Elmira Luzia Melo Soares Simeão

Vice_diretora: Fernanda de Souza Monteiro



Diretora

Marileusa D. Chiarello

Vice-Diretora

Sônia Marise Salles Carvalho

Coordenação técnica do projeto

Alessandro Aveni

Projeto gráfico e diagramação

Roberto Cassemiro Alves

Autores

Carolina Roberte de Oliveira

Cíntia Ximenes

Regina Marques

Cláudio Rodrigues Tavares

Estela A. Ribeiro

Luiz Carlos Rebelatto dos Santos

Sânia Léa Alves Rocha Lopes

Pedro Anísio de Camargo Alves

Priscilla Marmentini

Ângelo Magalhães Junior

Claudina Costa

Lúcia de Assunção

Carla Frade de Paula Castro

Karla da Costa Cartaxo Melo

I61 Indicações geográficas : introdução a pesquisa / Alessandro Aveni, organizador. – Brasília : Universidade de Brasília, Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico, 2019. 121 p. : il.

Modo de acesso: World Wide Web:

<<http://repositorio.unb.br>>.

Inclui bibliografia.

ISBN 978-85-61700-15-7.

1. Propriedade intelectual. 2. Indicações geográficas. I. Universidade de Brasília. Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico. 2. Aveni, Alessandro (org.).

CDU 001

ÍNDICE

	INTRODUÇÃO	08
1	MARCO LEGAL INTERNACIONAL.....	10
2	POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DO MEL NA RIDE	30
3	DIAGNÓSTICO PRELIMINAR DO POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA (IG) DO MORANGO DE BRAZLÂNDIA NO DISTRITO FEDERAL	50
4	IMPLEMENTAÇÃO DE SIGNOS DISTINTIVOS PARA AS PEDRAS DE PIRENÓPOLIS: MARCA OU INDICAÇÃO GEOGRÁFICA	64
5	PL DE GEMAS E JOIAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO DF	78
6	O PAPEL DA EMBRAPA UVA E VINHO NA ESTRUTURAÇÃO DE INDICAÇÕES GEO- GRÁFICAS PARA VINHOS E ESPUMANTES BRASILEIROS	94
	NOTAS FINAIS	119

4

IMPLEMENTAÇÃO DE SIGNOS DISTINTIVOS PARA AS PEDRAS DE PIRENÓPOLIS: **MARCA OU INDICAÇÃO GEOGRÁFICA**

Pedro Anisio de Camargo Alves, advogado da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — Embrapa, onde atua na defesa dos interesses da empresa na Gerência Jurídica — Ação Contenciosa (GJC/ACON), e sócio do escritório de Advocacia Andrade Camargo Portela especializado em Assessoria Jurídica Empresarial com a função de Coordenador na área de Propriedade Intelectual. Mestrando em propriedade intelectual e transferência de tecnologia PROFNIT/UNB
Email: pderoanisioalves@gmail.com

Priscilla Marmentini, advogada da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — Embrapa, onde atua na defesa dos interesses da empresa na Secretaria de Inovação de Negócios — Coordenadoria de Suporte Jurídico à Inovação e Negócios (SIN/CSJ). Mestranda em propriedade intelectual e transferência de tecnologia PROFNIT/UNB
Email: priscilla.mamertini@embrapa.br

IMPLEMENTAÇÃO DE SIGNOS DISTINTIVOS PARA AS PEDRAS DE PIRENÓPOLIS: MARCA OU INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

Marca e a Indicação Geográfica são signos distintivos por nomes ou elementos gráficos que diferenciam produtos ou serviços por sua origem, qualidade, produtor ou outras características intrínsecas. O uso adequado destas ferramentas coloca o produto ou serviço em vantagem com relação aos seus concorrentes.

A Indicação Geográfica (IG), consoante definição contida no sítio eletrônico do Instituto Nacional da Propriedade Industrial — INPI¹, é usada para identificar a origem de produtos ou serviços quando o local tenha se tornado conhecido ou quando determinada característica ou qualidade do produto ou serviço se deve a sua origem. No Brasil, ela tem duas modalidades: Denominação de Origem (DO) e Indicação de Procedência (IP).

Já a Marca, consoante definição contida no sítio eletrônico do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas — SEBRAE², é todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços, bem como certifica a conformidade dos mesmos com determinadas normas ou especificações técnicas. A marca registrada garante ao seu proprietário o direito de uso exclusivo no território nacional em seu ramo de atividade econômica e, simultaneamente, pode resultar em agregação de valor aos produtos ou serviços perante o consumidor.

Os signos distintivos tendem a representar qualidade, valor, tradição, seriedade, familiaridade e/ou satisfação, de modo que os produtos se destacam da concorrência e fidelizam consumidores ao criar uma relação de confiança entre o produto ou serviço e o seu comprador.

1 - Informação disponível em: <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/indicacao-geografica/indicacao-geografica-no-brasil>. Pesquisa feita em 15/06/2018.

2 - Informação disponível em: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/artigos/o-que-e-marca,6ac62a734bc6a-510VgnVCM 1000004c00210aRCRD>. Pesquisa feita em 15/06/2018.

Com isto, produtos ou serviços associados a Marca ou Indicação Geográfica possuem importante ferramenta de distinção coletiva e valorização, o que se traduz em inúmeras possibilidades de valorização, divulgação, aumento de rentabilidade, melhoria nos processos produtivos, entre outros benefícios.

No entanto, antes de escolher qual signo distintivo utilizar, é necessário entender o que é a Marca e a Indicação Geográfica, os requisitos para o registro, bem como as características de cada um.

METODOLOGIA DA PESQUISA

A pesquisa é exploratória haja vista ter tido o propósito de “proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses” (GIL, 2010, p. 27).

O presente trabalho é descritivo e se baseou em material disponibilizado em sítios eletrônicos. A pesquisa também ocorreu por meio de fontes bibliográficas e dados obtidos por comunicação telefônica com contato da Prefeitura de Pirenópolis e da Associação dos Mineradores de Pirenópolis — AMIP. Em fim os autores foram visitar a cidade para avaliar pessoalmente o impacto das pedras na cidade.

AS PEDRAS DE PIRENÓPOLIS

O caso das Pedras de Pirenópolis é singular. Trata-se de cidade tombada pelo Patrimônio Histórico, onde boa parte das construções é feita com “Pedras de Pirenópolis”.

Pirenópolis é um município histórico, sendo um dos primeiros do estado de Goiás. Foi fundado com o nome de Minas de Nossa Senhora do Rosário Meia Ponte e, em 1890, a cidade teve seu nome mudado para Pirenópolis, o município dos Pireneus, nome dado à serra que a circunda. Ficou isolada durante grande parte do século XX e redescoberta da década de 1970, com a construção da nova capital do país, Brasília. Hoje, é famosa pela produção das Pedra de Pirenópolis e pelo turismo.

Figura 1 – Uma estrada de pedras em Pirenópolis



Fonte Rosane Tremea/Agência RBS: <http://vemprapiri.com.br/vc-em-piri/um-passeio-por-pirenopolis-interior-de-goias>

Tombada como conjunto arquitetônico, urbanístico, paisagístico e histórico pelo IPHAN — Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em 1989, o município conta com um Centro Histórico ornado com casarões e igrejas do século XVIII, como a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário (1728-1732), a Igreja de Nossa Senhora do Carmo (1750-1754) e a Igreja de Nosso Senhor do Bonfim (1750-1754), além de prédios de relevante beleza arquitetônica como o Teatro de Pirenópolis, de estilo híbrido entre o colonial e neoclássico, de 1899, e o Cine Teatro Pireneus, em estilo *art-déco*, de 1919 e a Casa de Câmara e Cadeia construído em 1919 como réplica idêntica do original de 1733.³

Sobre a geografia, Pirenópolis é localizada a uma latitude 15°51'09" sul e a uma longitude 48°57'33" oeste, estando a sede a uma altitude de 770 metros. Sua população em 2017, segundo censo do IBGE, foi de 24.761 habitantes. Possui uma área de 2.205,01 km².⁴

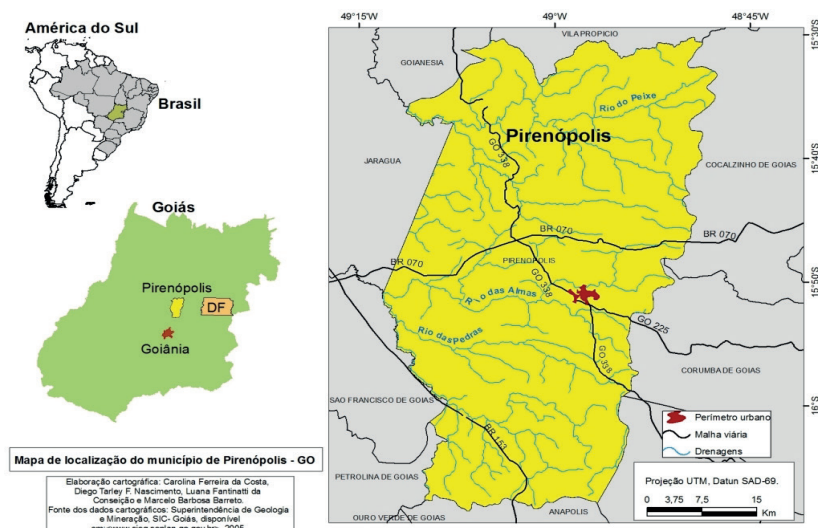
3 - Ficha Técnica: Nome: Conjunto Arquitetônico, Urbanístico, Paisagístico e Histórico de Pirenópolis; Município: Pirenópolis; Estado: Goiás; Superintendência Regional do Iphan: 14*; Área do perímetro tombamento: 17 ha; N° Processo:1181-T-85. / Características do Tombamento Federal: Livro Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Data: 10 de janeiro de 1990; Inscrição:105; Livro do Tombo: Histórico VI.2; Inscrição: 530; Data: 10 de janeiro de 1990.

4 - Informação disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/pirenopolis/panorama>. Pesquisa feita em 10/06/2018.

O município está localizado no Planalto Central Brasileiro e devido a sua topografia, as formações do seu relevo provêm matéria-prima para a exploração mineral do quartzito, rocha muito usada na construção civil, especialmente para pisos exteriores, conhecida comercialmente como Pedra de Pirenópolis.⁵

Além disto, é privilegiada no potencial turístico, possui clima agradável e a presença de centenas de cachoeiras, que agradam aos ecoturistas e amantes da natureza.

Figura 2 – Município de Pirenópolis



Fonte: Carolina Ferreira da Costa, Diego Tarley Nascimento, Luana Fantinatti da Conseqüição e Marcelo Barbosa Barreto disponível em www.sieg.seplan.go.gov.br 2005. em GEOLOGIA E TURISMO: perspectivas para a geoconservação e a promoção do geoturismo no município de Pirenópolis-Go, página 5, disponível em <https://www.revistas.ufg.br/atelie/article/viewFile/8587/6107>

As Pedras de Pirenópolis são amplamente utilizadas na construção civil, possuindo nome com forte apelo de qualidade mesmo sem nenhum signo distintivo. É fácil distinguir as Pedras de Pirenópolis de outros produtos similares no mercado.

No município de Pirenópolis a maior pedreira é de propriedade da prefeitura.

5 - Conteúdo adaptado dos dados disponíveis em <http://www.pirenopolis.go.gov.br/municipio>. Pesquisa feita em 10/06/2018.

Existem cerca de 500 mineradores, incluídos extratores, lapidadores, responsáveis pelo transporte, entre outros, envolvidas na produção das pedras. A maior pedreira do município é de propriedade da prefeitura, mas existem pelo menos mais 17 empresas comprometidas com a mineração e que participam ativamente da Associação dos Mineradores de Pirenópolis — AMIP.

A importância das Pedras de Pirenópolis para o município é refletida na economia, sendo responsável pela maior parte de geração de renda da cidade⁶, apesar dos bons números alcançados pelo Turismo.

O desempenho de Pirenópolis no setor mineral no ano base 2016 com exercício em 2017 foi disponibilizado no *site* da Agência Nacional de Mineração na publicação “Desempenho do Setor Mineral”⁷ e avulta o significado da mineração na economia em Pirenópolis, exibindo o potencial por meio de apontamentos estatísticos de quantidade e de valor, objetivando indicar medidas de melhor aproveitamento econômico.

Da mencionada publicação, destacam-se no Quadro 1 os seguintes dados referentes ao município de Pirenópolis sobre reservas, produção e venda. E no Quadro 2 constam os dados sobre produção e comercialização, em especial, de rochas para revestimento, como, por exemplo, a “Pedra de Pirenópolis”:

Quadro 1 - Reservas Minerais por Municípios/Substância, do Estado de Goiás e DF (Situação vigente em 31.12.2016)

MUNICÍPIO/SUBSTÂNCIA	Unidade	RESERVAS		
		Medida	Indicada	Inferida
Rochas de Revestimento Pirenópolis	Tonelada	133.413.504	20.906.420	434.222

Fonte: publicação “Desempenho do Setor Mineral”

6 - Informação fornecida em entrevista telefônica com funcionários da AMIP.

7 - http://www.anm.gov.br/dnpm/publicacoes-economia-mineral/arquivos/desempenho_mineral_go_df_2017/view

Quadro 2 - Quadro da Produção e Comercialização, por Município/Substância do Estado de Goiás e DF em 2016 - em toneladas

MUNICÍPIO/SUBSTÂNCIA	Produção	VENDA	
		Quantidade	Valor (R\$)
Pirenópolis			7.986.972,60
Areia	1.688,00	1.491,00	19.170,00
Areia	300,00	300,00	6.000,00
Calcário Agrícola	5.700,00	5.000,00	44.000,00
Rochas p/ Revestimento	28.700,17	28.700,17	7.917.802,60

Fonte: publicação “Desempenho do Setor Mineral”

Resta comprovada a importância e a dependência econômica do município de Pirenópolis com a mineração, apesar do aumento dos ganhos com o turismo.

Ademais, considerando o fato que o signo distintivo escolhido levará o nome da cidade, além do potencial econômico direto, gera uma expectativa aumento de renda indireta com o turismo, advindos da fortificação do nome do município com as “Pedras de Pirenópolis”.

O CASO DA DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DAS PEDRAS DO NOROESTE DO RIO DE JANEIRO

Três casos de Indicação Geográfica que devem ser analisados com atenção são os da Denominação de Origem na região Noroeste do Rio de Janeiro, os quais são semelhantes ao caso das Pedras de Pirenópolis.

O Requerente foi o Sindicato de Extração e Aparelhamento de Gnaisses no Noroeste do Estado do Rio de Janeiro — SINDGNAISSES, CNPJ 04.766.795/0001-02, pessoa jurídica que possui legitimidade para defender em juízo os direitos e interesses coletivos ou individuais dos integrantes da categoria que representam na forma do inciso III do artigo 8º da Constituição Federal.

A delimitação da Denominação de Origem foi fundamentada em critérios geológicos e a sua localização definida na região noroeste do estado do Rio de Janeiro com indicação das coordenadas extremas.

O nome Geográfico atribuído foi relacionado às Pedras e ao estado de origem, a saber “Região Pedra Carijó Rio de Janeiro”, “Região Pedra Madeira Rio de Janeiro” e “Região Pedra Cinza Rio de Janeiro”.

A descrição do produto seguiu suas características físicas, forma de extração e manejo antes da comercialização, com uso do nome científico e popular das pedras.

O caso da Denominação de Origem das Pedras do Noroeste do Rio de Janeiro é um exemplo de sucesso da Indicação Geográfica. Após a implementação deste signo distintivo, é possível medir o aumento na divulgação da região como produtora de pedras de qualidade para revestimento. Desde que foi registrado, a Denominação de Origem contribuiu para o desenvolvimento regional do Noroeste do Rio de Janeiro, principalmente para os produtores envolvidos.

PEDRAS DE PIRENÓPOLIS: MARCA OU INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

No caso das Pedras de Pirenópolis os dois signos distintivos se mostram viáveis, pois preenchem os requisitos legais tanto da Marca quanto da Indicação Geográfica.

Pode ser criada uma Marca de Certificação para atestar a conformidade das pedras com normas a serem produzidas e que estipulem e especificações técnicas quanto à qualidade, natureza, material utilizado e metodologia na extração, lapidação e preparação das pedras. A Marca de Certificação serviria para informar ao público que o produto ou serviço está de acordo com normas ou padrões técnicos específicos.

Também vislumbramos a possibilidade das entidades envolvidas com a mineração criarem uma Marca Coletiva que seria usada para identificar que as Pedras de Pirenópolis são aquelas provenientes de determinada entidade do município de

Pirenópolis, que poderia ser a Associação dos Mineradores de Pirenópolis — AMIP desde que seja devidamente legitimada pelos envolvidos na mineração do município.

No caso, a AMIP estabelecerá condições e proibições de uso para seus associados por meio de um regulamento de utilização, com as regras para a utilização da marca pelos membros da entidade. Com isto, os associados utilizarão a Marca Coletiva criada sem necessidade de licença de uso.

No entanto, caso signo distintivo seja Indicação Geográfica, as Pedras de Pirenópolis poderiam ser registradas tanto como Indicação de Procedência, em razão do município ser o centro de extração das pedras ou Denominação de Origem em razão das Pedras de Pirenópolis designarem produtos cujas qualidades e características se devem essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos. Os fatores de qualidade e as características das Pedras de Pirenópolis são oriundas da formação geológica da região, que acabam por gerar pedras com forma, qualidade e coloração singulares, com resistência que permite a aplicação em diversas áreas de revestimento da Construção Civil.

O município de Pirenópolis, consoante Figura 2, faz parte da unidade geotectônica da Faixa Brasília, representada como um cinturão móvel, depositado e deformado na margem oeste do Craton São Francisco, sobre um embasamento constituído por terrenos granitognássicos paleoproterozoicos afetados por um sistema de dobramentos neoproterozoicos. E cadeia orogênica antiga e formada, dentre outros, pelo Grupo Araxá e pela Sequência Metavulcanos sedimentar do Rio do Peixe — grupos representantes da estrutura geológica de Pirenópolis.

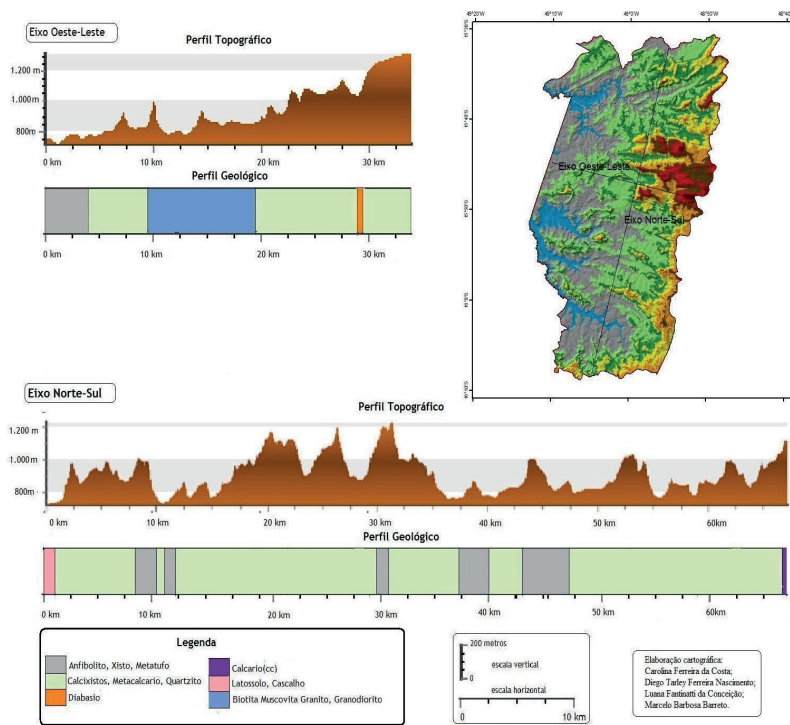
A definição da legitimidade para requerer o registro do nome geográfico reside na prova do estabelecimento dos produtores com efetivo exercício das atividades de produção. No município de Pirenópolis existe a AMIP — Associação dos Mineradores de Pirenópolis, na qual são associadas 17 empresas envolvidas diretamente com a mineração das Pedras de Pirenópolis.

No entanto, caso essa entidade não demonstre força e representatividade entre a maioria absoluta dos mineradores e produtores da região, os quais são os legítimos detentores do nome geográfico, é prudente a criação do Sindicato dos Mineradores das Pedras de Pirenópolis, o qual deteria legitimidade representativa, na forma definida no inciso III do artigo 8º da Constituição Federal, para requerer o registro da indicação geográfica.

A área geográfica deve ser delimitada de acordo com critérios técnicos, geográficos, humanos e sociais, no presente caso, os limites devem ser coincidentes com os do município de Pirenópolis.

O Regulamento de Uso da Indicação Geográfica das Pedras de Pirenópolis deve ser estruturado de forma que assegure que o produto atenda aos requisitos de qualidade e as características estabelecidas.

Figura 2 – Perfil Geológico de Pirenópolis



Fonte: GEOLOGIA E TURISMO: perspectivas para a geoconservação e a promoção do geoturismo no município de Pirenópolis-Go, página 12

É importante constar, no mínimo:

- Nome geográfico;
- Área geográfica delimitada com descrição da delimitação da área geográfica;
- Forma autorizada de extração das Pedras de Pirenópolis;
- A produtividade máxima das mineradoras;
- Os critérios de qualidade mínima das Pedras de Pirenópolis;
- A área de produção autorizada;
- Os padrões de identidade e características analíticas distintivas das Pedras de Pirenópolis;
- Categorias de todas Pedras de Pirenópolis (caso exista mais de uma);
- A área geográfica de extração das pedras;
- Os padrões de identidade das Pedras de Pirenópolis;
- Instituição de Conselho Regulador para gerir a Indicação Geográfica com Sistema de Controle para assegurar o cumprimento do Regulamento de Uso;
- Direitos e obrigações dos produtores;
- Especificar as infrações e as sanções aplicáveis às infrações à Indicação de Procedência ou Denominação de Origem;
- Orientações para ações visando mineração de qualidade, com características sustentáveis.

O sistema de controle de uso que garanta a qualidade e as características do produto é essencial para a manutenção e sucesso da Indicação Geográfica.

A definição da área Geográfica deverá ser nos limites do município de Pirenópolis, que está localizado na mesorregião do leste goiano que pertence à microrregião do Entorno de Brasília. O município fica cerca de 120 km de Goiânia e 140 km de Brasília, entre os paralelos 15°30' e 16°10' S e os meridianos 48°50' e 49°10' W. Os limites do município no Nordeste com Cocalzinho de Goiás, no leste com Corumbá de Goiás, no sudeste com Abadiânia, no sul com Anápolis, no sudoeste com Petrolina de Goiás, no oeste com Jaraguá e São Francisco de Goiás, no noroeste com Goianésia e no norte com Vila Propício.

A representação gráfica ou figurativa da Indicação Geográfica se mostra importante fator para agregar valor ao signo distintivo, facilitando a identificação da marca, tornando mais simples a divulgação da identidade visual da Indicação Geográfica. Com isto, para transformar em realidade o potencial da Indicação Geográfica é recomendável a criação de representação gráfica.

Após a análise do cumprimento dos requisitos acima, o processo de registro da Indicação Geográfica no INPI poderá ser iniciado com boas chances de sucesso, desde que as regras da IN 25/13 sejam satisfeitas.

O registro da Indicação Geográfica delimitará a área geográfica, restringindo o uso aos produtores e prestadores de serviços da região (no presente caso, os produtores organizados em entidade representativa) e onde, mantendo os padrões locais, impede que outras pessoas utilizem o nome da região em produtos ou serviços indevidamente.

CONCLUSÃO

No presente caso, em razão da natureza e da singularidade do produto, bem como pela organização dos envolvidos na mineração e comercialização das Pedras de Pirenópolis, concluímos pela possibilidade de registro com sucesso no INPI dos signos distintivos Marca Coletiva, Marca de Certificação, Indicação de Procedência ou Denominação de Origem.

No entanto, as possíveis entidades legitimadas devem escolher o signo distintivo de sua preferência e, seguindo o exemplo de sucesso da Denominação de Origem das Pedras do Noroeste do Rio de Janeiro, concluímos que a melhor opção é a implementação do registro da Indicação Geográfica por Indicação de Procedência e Denominação de Origem.

As vantagens diretas são a consolidação do nome “Pedras de Pirenópolis”, com aumento das vendas, da produtividade, da qualidade do produto, maior organização dos produtores, definição de critérios técnicos de extração, manuseio e qualidade, possibilidade de exportação, entre outros benefícios.

A Denominação de Origem e a implementação de controle de uso também ajudarão no desenvolvimento sustentável da região, em melhorias nas técnicas de extração e manejo com melhor aproveitamento dos recursos naturais, além da preocupação com o desenvolvimento humano que a organização dos produtores certamente acarretará.

Entre as vantagens indiretas está a divulgação do nome do município, o que possibilitará a melhoria da exploração econômica do turismo local, com retorno financeiro em diversas áreas, tais como, restaurantes, hotéis, pousadas, comércio, gerando empregos e contribuindo para o desenvolvimento regional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

BRASIL Lei da Inovação: Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acessado em 22/09/2011.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à Propriedade Industrial. Brasília, 1996.

BRASIL. Presidência da República. Medida Provisória n. 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2012. 176 p.

INPI. Resolução INPI nº 75/00 28/11/2000 Procedimento para registrar uma indicação geográfica.

INPI. Instrução Normativa nº 25, de 21 de agosto de 2013. Estabelece as condições para o Registro das Indicações Geográficas. Disponível em: <http://www.inpi.gov.br/legislacao-1/in_25_21_de_agosto_de_2013.pdf>. Acesso em: 27 maio 2018.

FANTINATTI DA CONCEIÇÃO L. FERREIRA DA COSTA C., BARBOSA BARRETO M., TALLEY DO NASCIMENTO D., DE OLIVEIRA I. G., GEOLOGIA E TURISMO: perspectivas para a geoconservação e a promoção do geoturismo no município de Pirenópolis-Go. *Ateliê Geográfico Revista eletrônica UFG*. Vol3, n.3, pag.74-91, Goiânia (GO) Dez 2009

SITIOS UTILIZADOS

<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/indicacao-geografica/indicacao-geografica-no-brasil>

http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/artigos/o-que-e-marca,6ac62a734bc6a510_VgnVCM1000004c00210aRCRD

<http://revistas.inpi.gov.br/rpi/>

<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/indicacao-geografica>

<https://pt.wikipedia.org/wiki/Piren%C3%B3polis>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/pirenopolis/panorama>

<http://www.pirenopolis.go.gov.br/municipio>

http://www.anm.gov.br/dnpm/publicacoes-economia-mineral/arquivos/desempenho_mineral_go_df_2017/view

